

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-001/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-002/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-003/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-004/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-005/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-006/2024 .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-007/2024 .....	

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 214/2024 .....	
TERMO ADITIVO Nº 350/2024 .....	

### CONTRATO

CONTRATO Nº 749/2024 .....	
----------------------------	--

### AVISO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	
--	--

### PORTARIA

PORTARIA 421/2024 .....	
-------------------------	--

### DECRETO

DECRETO 100/2024 .....	
------------------------	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-001/2024

05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
026-001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF nº **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **IP ATACADO LTDA** CNPJ: **04.261.361/0001-42**

Representante: **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO**

Telefone: (74) 3651-1395

Email: **ip\_alimentos@hotmail.com**

Endereço: **AV TANCREDO NEVES, 221 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
47	800,00	UND	BRY	BRY	3,59	R\$2.872,00

**Descrição:** Cera líquida para polimento de piso, incolor. Embalagem com 750 ml. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
48	2.000,00	UND	PRO INSET	PRO INSET	8,90	R\$17.800,00

**Descrição:** Inseticida a base de água, em aerosol, não contendo cfc-clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml, a embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
49	4.000,00	UND	PROTEX	PROTEX	1,39	R\$5.560,00

**Descrição:** Sabonete solido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/ms.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
50	600,00	UND	BOMBRIL	BOMBRIL	6,29	R\$3.774,00

**Descrição:** Saponáceo com detergente 300g em pó, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
93	400,00	CX	MARINA	MARINA	58,79	R\$23.516,00

**Descrição:** Cloro para limpeza, puro na sua fórmula CL2, embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
94	600,00	UND	CLEAR PLUS	CLEAR PLUS	14,84	R\$8.904,00

**Descrição:** Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. a validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Total: **R\$ 288.820,00**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

1/9

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ80J-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
111	1.800,00	CX	ORIENTAL	ORIENTAL	R\$ 29,97	R\$53.946,00

**Descrição:** Desinfetante líquido, várias fragrâncias, com ação bactericida e germicida, para limpeza e uso geral. Embalagem contendo 2 litros, deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Caixa contendo 06 unidades de 2 litros cada.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
112	1.000,00	CX	YPE	YPE	R\$ 24,98	R\$24.980,00

**Descrição:** Desinfetante multiuso, limpador, instantâneo, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plástica contendo 500ml, c/ 12 unidades. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	1.200,00	CX	ZILAR	ZILAR	R\$ 28,49	R\$34.188,00

**Descrição:** Desinfetante para superfície a base de hipoclorito de sódio, na concentração 0,01% (p/v) 250 ppm, com registro no ministério da saúde, Anvisa. Dados de procedência no rótulo e validade bem como responsável técnico. embalagem 1 litro c/ 12 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
115	1.200,00	CX	MEYOR'S	MEYOR'S	R\$ 58,97	R\$70.764,00

**Descrição:** Álcool etílico em gel, 70%, para assepsia de superfícies. Embalagem com 500ml. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Caixa contendo 12 unidades de 500ml cada.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
118	3.000,00	UND	DESODOR	DESODOR	R\$ 1,14	R\$3.420,00

**Descrição:** Desodorante em pedra (pedra sanitária) para uso de higienização de vaso sanitário, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 25g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
122	1.500,00	UND	GLADE	GLADE	R\$ 8,39	R\$12.585,00

**Descrição:** Aromatizante de ambientes, de 360 ml, em embalagem em spray aerossol. Conter: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, modo de uso, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no ministério da saúde, técnico responsável, fabricante ou distribuidor.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
123	600,00	UND	AZULIM	AZULIM	R\$ 5,29	R\$3.174,00

**Descrição:** Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas. composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, monilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
124	1.000,00	UND	MARINA	MARINA	R\$ 2,96	R\$2.960,00

**Descrição:** Limpa vidros com embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
125	500,00	UND	BRY	BRY	R\$ 3,14	R\$1.570,00

**Descrição:** Lustra móveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagem plástica de 200 ml.

Total: R\$ 288.820,00

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

2/9

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ80J-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
127	1.100,00	PCT	ESPUMIL	ESPUMIL	7,89	R\$8.679,00
<b>Descrição:</b> Sabão em barra - multiuso, para limpeza em geral, neutro, biodegradável. embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.						
128	660,00	PCT	ESPUMIL	ESPUMIL	6,98	R\$4.606,80
<b>Descrição:</b> Sabão em barra cor azul - multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.						
129	480,00	PCT	IDEAL	IDEAL	8,51	R\$4.084,80
<b>Descrição:</b> Sabão em barra de coco, a base de óleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.						
131	360,00	UND	DO REI	DO REI	3,99	R\$1.436,40
<b>Descrição:</b> Sabão pedra pintado (marmorizado), embalagem de 500 gramas, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS.						
						<b>Total: R\$ 288.820,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

3/9



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### **LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
  - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

- **1 São obrigações do Contratado:**
  - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
  - manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
  - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
  - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

5/9



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

6/9



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

- 14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_22496934878.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_22496934878.html)

8/9



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
**4550638568**

Dados: 04/09/2024 16:13:43

**IP ATACADO LTDA**  
**04.261.361/0001-42**

Assinado de forma digital por:  
**IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO**  
**87685337568**

Dados: 04/09/2024 15:13:15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-002/2024

05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
026-002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF nº **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA** CNPJ: **11.469.676/0001-45**

Representante: **ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA**

Telefone: (74) 3651-2775

Email: **jaalimentos@yahoo.com.br**

Endereço: **RUA 'B', 53 - NOVO OESTE, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
114	3.500,00	CX	CLORITO	CLORITO	19,82	R\$69.370,00

**Descrição:** Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica contendo 01 litro, caixa contendo 12 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rótulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, registro do responsável técnico, modo de uso e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
116	1.000,00	CX	SOL	SOL	61,99	R\$61.990,00

**Descrição:** Álcool etílico líquido, 70%, para uso institucional. Embalagem de 1 litro com as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
117	1.000,00	CX	SOL	SOL	74,98	R\$74.980,00

**Descrição:** Álcool etílico líquido, 96%, para uso institucional. Embalagem de 1 litro com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
119	1.000,00	CX	TEIU	TEIU	24,49	R\$24.490,00

**Descrição:** Detergente lava-louça, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml em caixa contendo 24 unidades. O produto deverá apresentar rótulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
120	480,00	UND	HIPER BOM	HIPER BOM	1,72	R\$825,60

**Descrição:** Limpa-alumínio, composto biodegradável, agentes ácido-oxidante, conservante, veiculu, corante e espessante. Ph 01, líquido na cor violeta translúcido. Embalagem de 500 ml.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
121	400,00	CX	QBOQ	QBOQ	34,99	R\$13.996,00

Total: **R\$ 873.107,85**

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

1/8

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ80J-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** Amaciante líquido, perfumado, para roupas, embalagem de 2 litros c/ 06 unidades. Conter: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, modo de uso, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no ministério da saúde, técnico responsável, fabricante ou distribuidor.

<b>Item:</b> 130	<b>Quantidade:</b> 5.000,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> TIXAN YPE	<b>Modelo:</b> TIXAN YPE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 119,97	<b>Valor Total:</b> R\$599.850,00
---------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** Sabão em pó - pó granulado e homogêneo, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem: caixinhas de papelão vedadas contendo 500g, em caixas com 24 unidades de 500g. A embalagem deve conter impresso os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

<b>Item:</b> 132	<b>Quantidade:</b> 550,00	<b>Unidade:</b> FD	<b>Marca:</b> ASSOLAN	<b>Modelo:</b> ASSOLAN	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 16,98	<b>Valor Total:</b> R\$9.339,00
---------------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Esponja de aço, pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60 gramas. O produto deverá conter as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, lote, composição, peso, modo de uso, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Embalagem em fardo com 14 pacotes de 08 unidades cada.

<b>Item:</b> 133	<b>Quantidade:</b> 5.000,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> BRILHUS	<b>Modelo:</b> BRILHUS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,60	<b>Valor Total:</b> R\$8.000,00
---------------------	--------------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Esponja dupla face, medidas 75 x 110mm, sem resina sintética, para uso geral. Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, um lado grosso para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com 03 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

<b>Item:</b> 134	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 46,79	<b>Valor Total:</b> R\$1.637,65
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 37.

<b>Item:</b> 135	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 46,79	<b>Valor Total:</b> R\$1.637,65
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 38.

<b>Item:</b> 136	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 49,94	<b>Valor Total:</b> R\$1.747,90
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 39.

<b>Item:</b> 137	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 49,95	<b>Valor Total:</b> R\$1.748,25
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 40.

<b>Item:</b> 138	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 49,94	<b>Valor Total:</b> R\$1.747,90
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 41.

<b>Item:</b> 139	<b>Quantidade:</b> 35,00	<b>Unidade:</b> PAR	<b>Marca:</b> ALPARGATAS	<b>Modelo:</b> ALPARGATAS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 49,94	<b>Valor Total:</b> R\$1.747,90
---------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** bota de borracha cano longo, na cor branca, antiderrapante, no tamanho 42.

**Total: R\$ 873.107,85**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

2/8

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ8OJ-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

3/8



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

- **1 São obrigações do Contratado:**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

4/8



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
  - manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
  - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
  - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
    - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
    - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
    - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
  - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
  - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
  - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

5/8



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

6/8



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_68904238938.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_68904238938.html)

7/8



05/09/2024, 09:31

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568

Dados: 04/09/2024 16:14:10

ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA  
11.469.676/0001-45

Assinado de forma digital por:  
ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA  
03313330584

Dados: 04/09/2024 15:43:37



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-003/2024

05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
026-003  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF nº **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PAULO JOSE MOREIRA MIRANDA LTDA** CNPJ: **04.993.050/0001-78**

Representante: **Paulo José Moreira Miranda**

Telefone: (74) 3651-1069

Email: **mirandaembala@gmail.com**

Endereço: **R DA FORMOSA, 109 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
1	2.700,00	UND	Confesta	Confesta	1,69	R\$4.563,00
Descrição: BANDEJA DESCARTÁVEL, DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR, 34 X 28 CM.						
3	6.400,00	PCT	Maratá	Maratá	5,21	R\$33.344,00
Descrição: POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, 100UN COM TAMP.A.						
4	7.350,00	PCT	Ultra	Ultra	13,37	R\$98.269,50
Descrição: POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, 50UN COM TAMP.A.						
5	7.350,00	PCT	Ultra	Ultra	15,71	R\$115.468,50
Descrição: POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML, 50 UM COM TAMP.A.						
6	9.600,00	PCT	Ultra	Ultra	2,98	R\$28.608,00
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, TAMANHO GRANDE 23 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
7	9.500,00	PCT	Ultra	Ultra	1,43	R\$13.585,00
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PEQUENO 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
8	8.500,00	PCT	Copaza	Copaza	1,99	R\$16.915,00
Descrição: PRATO PLÁSTICO FUNDO TIGELA, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, TAMANHO G 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
9	8.700,00	PCT	Leva Lixo	Leva Lixo	5,79	R\$50.373,00
Total: R\$ 2.107.747,15						

[https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

1/14

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ8OJ-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS - 35X45 CM 2,5 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	8.800,00	PCT	Leva Lixo	Leva Lixo	R\$ 7,75	R\$68.200,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - 70X55 CM 2,9 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	8.300,00	PCT	Leva Lixo	Leva Lixo	R\$ 9,18	R\$76.194,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS - 80X63 CM 3,5 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	9.050,00	PCT	Leva Lixo	Leva Lixo	R\$ 20,00	R\$181.000,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS - 90X75 CM 3,9 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	15.200,00	K	São Gonçalves	São Gonçalves	R\$ 13,99	R\$212.648,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - 90x110x0,10MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	21.200,00	K	São Gonçalves	São Gonçalves	R\$ 13,99	R\$296.588,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 300 LITROS - 130x130x0,10MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	520,00	ROLO	FlexBag	FlexBag	R\$ 18,99	R\$9.874,80

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 16 X 30CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	360,00	ROLO	HRC	HRC	R\$ 22,79	R\$8.204,40

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 25 X 35CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	470,00	ROLO	HRC	HRC	R\$ 25,62	R\$12.041,40

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 35 X 50CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	3.120,00	ROLO	Allplastik	Allplastik	R\$ 21,79	R\$67.984,80

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1 KG - 15 X 30 CM 6,0 MICRA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	520,00	ROLO	HRC	HRC	R\$ 35,49	R\$18.454,80

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 50 X 70CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	3.050,00	PCT	Talge	Talge	R\$ 33,10	R\$100.955,00

Descrição: TOUCA DE NYLON, COR PRETA, CONFECCIONADA EM NYLON COM COLMEIAS, PERMITINDO OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO, PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Total: R\$ 2.107.747,15

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

2/14

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ8OJ-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<b>Item:</b> 24	<b>Quantidade:</b> 4.500,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Cropac	<b>Modelo:</b> Cropac	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,59	<b>Valor Total:</b> R\$16.155,00
<b>Descrição:</b> COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
<b>Item:</b> 25	<b>Quantidade:</b> 4.350,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Cropac	<b>Modelo:</b> Cropac	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,78	<b>Valor Total:</b> R\$12.093,00
<b>Descrição:</b> COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
<b>Item:</b> 26	<b>Quantidade:</b> 4.500,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Cropac	<b>Modelo:</b> Cropac	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,03	<b>Valor Total:</b> R\$18.135,00
<b>Descrição:</b> FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10CM, LARGURA 1,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.						
<b>Item:</b> 27	<b>Quantidade:</b> 3.500,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Cropac	<b>Modelo:</b> Cropac	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,03	<b>Valor Total:</b> R\$14.105,00
<b>Descrição:</b> GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.						
<b>Item:</b> 28	<b>Quantidade:</b> 3.300,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Cropac	<b>Modelo:</b> Cropac	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,78	<b>Valor Total:</b> R\$9.174,00
<b>Descrição:</b> GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.						
<b>Item:</b> 29	<b>Quantidade:</b> 3.300,00	<b>Unidade:</b> FARDO	<b>Marca:</b> Conforto	<b>Modelo:</b> Conforto	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 30,00	<b>Valor Total:</b> R\$99.000,00
<b>Descrição:</b> GUARDANAPO EM PAPEL, NÃO RECICLADO, 20X23, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: FARDO COM 48 PACOTES COM 50 UNIDADES. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.						
<b>Item:</b> 30	<b>Quantidade:</b> 1.150,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Elite	<b>Modelo:</b> Elite	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,21	<b>Valor Total:</b> R\$8.291,50
<b>Descrição:</b> LENÇO DESCARTÁVEL 14,8 X 21,5 CM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.						
<b>Item:</b> 31	<b>Quantidade:</b> 1.010,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Joppel	<b>Modelo:</b> Joppel	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 10,05	<b>Valor Total:</b> R\$10.150,50
<b>Descrição:</b> LENÇOL DESCARTÁVEL, LENÇOL DESCARTÁVEL 50 M X 70 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) BRANCO.						
<b>Item:</b> 32	<b>Quantidade:</b> 440,00	<b>Unidade:</b> ROLO	<b>Marca:</b> Guarufilme	<b>Modelo:</b> Guarufilme	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 73,79	<b>Valor Total:</b> R\$32.467,60
<b>Descrição:</b> PAPEL FILME, PLÁSTICO PVC, ROLO COM 1000 METROS						
<b>Item:</b> 33	<b>Quantidade:</b> 180,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Strawplast	<b>Modelo:</b> Strawplast	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,74	<b>Valor Total:</b> R\$1.213,20
<b>Descrição:</b> MEXEDOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.						
<b>Item:</b> 37	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> Isocopos	<b>Modelo:</b> Isocopos	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 146,99	<b>Valor Total:</b> R\$73.495,00
<b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 20 PACOTES						
						<b>Total: R\$ 2.107.747,15</b>

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

3/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<b>Item:</b> 38	<b>Quantidade:</b> 550,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> Takente	<b>Modelo:</b> Takente	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 33,48	<b>Valor Total:</b> R\$18.414,00
<b>Descrição:</b> MARMITEX ALUMÍNIO LAMINADO, REDONDO N° 8, TAMPA DE PAPELÃO, 800ML, CAIXA COM 100 UNIDADES						
<b>Item:</b> 39	<b>Quantidade:</b> 850,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> Takente	<b>Modelo:</b> Takente	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 46,79	<b>Valor Total:</b> R\$39.771,50
<b>Descrição:</b> MARMITEX ALUMÍNIO LAMINADO, REDONDO N° 9, TAMPA DE PAPELÃO, 1100ML, CAIXA COM 100 UNIDADES						
<b>Item:</b> 40	<b>Quantidade:</b> 1.400,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Ultra	<b>Modelo:</b> Ultra	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 30,59	<b>Valor Total:</b> R\$42.826,00
<b>Descrição:</b> MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 750ML, PACOTE COM 100 UNIDADES						
<b>Item:</b> 41	<b>Quantidade:</b> 1.250,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Ultra	<b>Modelo:</b> Ultra	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 42,00	<b>Valor Total:</b> R\$52.500,00
<b>Descrição:</b> MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 1100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES						
<b>Item:</b> 42	<b>Quantidade:</b> 130,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Knalf	<b>Modelo:</b> Knalf	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 25,00	<b>Valor Total:</b> R\$3.250,00
<b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 10 LITROS						
<b>Item:</b> 43	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Knalf	<b>Modelo:</b> Knalf	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 59,26	<b>Valor Total:</b> R\$5.926,00
<b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 30 LITROS						
<b>Item:</b> 44	<b>Quantidade:</b> 75,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Knalf	<b>Modelo:</b> Knalf	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 98,39	<b>Valor Total:</b> R\$7.379,25
<b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 60 LITROS						
<b>Item:</b> 45	<b>Quantidade:</b> 90,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Knalf	<b>Modelo:</b> Knalf	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 135,48	<b>Valor Total:</b> R\$12.193,20
<b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 100 LITROS, COM DRENO						
<b>Item:</b> 46	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Knalf	<b>Modelo:</b> Knalf	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 153,99	<b>Valor Total:</b> R\$15.399,00
<b>Descrição:</b> CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 130 LITROS, COM DRENO						
<b>Item:</b> 51	<b>Quantidade:</b> 280,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Escorpião	<b>Modelo:</b> Escorpião	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,99	<b>Valor Total:</b> R\$2.517,20
<b>Descrição:</b> Soda caustica solida, reagente, agentes de regulação ph, composição hidróxido de sódio, hidrato de sódio, naoh. Embalagem com 500 gramas.						
<b>Item:</b> 52	<b>Quantidade:</b> 2.000,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> União Textil	<b>Modelo:</b> União Textil	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,99	<b>Valor Total:</b> R\$9.980,00
<b>Descrição:</b> Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até 2 cm. Pacote com 06 unidades. O produto deverá conter etiqueta com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.						
<b>Item:</b> 53	<b>Quantidade:</b> 700,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Billa	<b>Modelo:</b> Billa	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,65	<b>Valor Total:</b> R\$1.855,00
						<b>Total: R\$ 2.107.747,15</b>

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

4/14

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ80J-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** Fósforo, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com o selo do INMETRO. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

<b>Item:</b> 54	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Paraná	<b>Modelo:</b> Paraná	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,76	<b>Valor Total:</b> R\$528,00
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** Pregador, de roupa material PVC, pacote com 12 unidades.

<b>Item:</b> 55	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Divina	<b>Modelo:</b> Divina	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,49	<b>Valor Total:</b> R\$349,00
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** Vela de parafina, n° 08, pacote com 8 unidades.

<b>Item:</b> 56	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,01	<b>Valor Total:</b> R\$1.402,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bacia plástica, formato cilíndrico, fundo plano e capacidade de 10 litros.

<b>Item:</b> 57	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 10,09	<b>Valor Total:</b> R\$2.018,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Bacia plástica, formato cilíndrico, fundo plano e capacidade de 15 litros.

<b>Item:</b> 58	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Condor	<b>Modelo:</b> Condor	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 86,88	<b>Valor Total:</b> R\$17.376,00
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** Balde com torcedor de escovão, com torcedor sob pressão manual no centrifugador, com 01 refil sobressalente, sem contato com água, utilizado em qualquer tipo de piso e vidros, gira 360°, cabo com alumínio.

<b>Item:</b> 59	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,29	<b>Valor Total:</b> R\$1.258,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Balde plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.

<b>Item:</b> 60	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 11,73	<b>Valor Total:</b> R\$2.346,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Balde plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, capacidade 20 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.

<b>Item:</b> 61	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 19,79	<b>Valor Total:</b> R\$3.958,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Balde plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, capacidade 30 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.

<b>Item:</b> 62	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Santana	<b>Modelo:</b> Santana	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 23,39	<b>Valor Total:</b> R\$2.339,00
--------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Caixa plástica, resistente com tampa, capacidade 08 litros, formato retangular.

<b>Item:</b> 63	<b>Quantidade:</b> 5.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> RH Textil	<b>Modelo:</b> RH Textil	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,23	<b>Valor Total:</b> R\$11.150,00
--------------------	--------------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

**Total: R\$ 2.107.747,15**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

5/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

<b>Item:</b> 64	<b>Quantidade:</b> 3.000,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Servetextil	<b>Modelo:</b> Servetextil	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,97	<b>Valor Total:</b> R\$5.910,00
<b>Descrição:</b> Pano de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
<b>Item:</b> 65	<b>Quantidade:</b> 1.500,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Engotex	<b>Modelo:</b> Engotex	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,17	<b>Valor Total:</b> R\$10.755,00
<b>Descrição:</b> Toalha de rosto, medindo 70x40cm - felpuda 100% algodão - cores e estampas variadas.						
<b>Item:</b> 66	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Bralimpia	<b>Modelo:</b> Bralimpia	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 555,00	<b>Valor Total:</b> R\$5.550,00
<b>Descrição:</b> Carro de limpeza multifuncional, kit completo com Mop líquido.						
<b>Item:</b> 67	<b>Quantidade:</b> 80,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Cema	<b>Modelo:</b> Cema	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,13	<b>Valor Total:</b> R\$330,40
<b>Descrição:</b> Desentupidor manual de pia, cabo curto 350x265.						
<b>Item:</b> 68	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> WC	<b>Modelo:</b> WC	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,45	<b>Valor Total:</b> R\$745,00
<b>Descrição:</b> Desentupidor manual de ralos e vasos sanitários, cabo longo.						
<b>Item:</b> 69	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Conna	<b>Modelo:</b> Conna	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,35	<b>Valor Total:</b> R\$940,00
<b>Descrição:</b> Escova de mão base plástica e cerdas de nylon para lavar roupa (grande).						
<b>Item:</b> 70	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Iplusmile	<b>Modelo:</b> Iplusmile	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,98	<b>Valor Total:</b> R\$399,20
<b>Descrição:</b> Escova para jarros (tipo escova para mamadeira) 04 cm de diâmetro e 10 cm de comprimento a escova. Cabo de arame torcido, tamanho da escova 25cm.						
<b>Item:</b> 71	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Duster	<b>Modelo:</b> Duster	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,03	<b>Valor Total:</b> R\$681,20
<b>Descrição:</b> Espanador de pena, espanador de pó com penas de avestruz, tamanho da pena aproximadamente 16,5 cm, tamanho do cabo 23,5 cm tamanho total 40 cm.						
<b>Item:</b> 72	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 190,26	<b>Valor Total:</b> R\$7.610,40
<b>Descrição:</b> Lixeira de plástico tubular com tampa e pedal, de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 100 litros.						
<b>Item:</b> 73	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 35,99	<b>Valor Total:</b> R\$1.439,60
<b>Descrição:</b> Lixeira de plástico tubular com tampa e pedal, de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 20 litros.						
<b>Item:</b> 74	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 328,13	<b>Valor Total:</b> R\$13.125,20
<b>Descrição:</b> Lixeira de plástico tubular com tampa e pedal, de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 200 litros.						
<b>Item:</b> 75	<b>Quantidade:</b> 40,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 45,94	<b>Valor Total:</b> R\$1.837,60
						<b>Total: R\$ 2.107.747,15</b>

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

6/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** Lixeira de plástico tubular com tampa e pedal, de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 30 litros.

<b>Item:</b> 76	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 54,60	<b>Valor Total:</b> R\$5.460,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Lixeira de plástico tubular com tampa e pedal, de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 50 litros.

<b>Item:</b> 78	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Giga	<b>Modelo:</b> Giga	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 15,60	<b>Valor Total:</b> R\$1.560,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Pá para lixo articulada, com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.

<b>Item:</b> 79	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Conna	<b>Modelo:</b> Conna	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,06	<b>Valor Total:</b> R\$6.824,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Rodo para lavagem de vidraças, tamanho médio com no mínimo 40cm, com cabo em alumínio, sendo um lado borracha e o outro lado esponja resistente.

<b>Item:</b> 80	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Conna	<b>Modelo:</b> Conna	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,59	<b>Valor Total:</b> R\$4.554,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Rodo para piso, com borracha dupla, base em polipropileno comprimento 60 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha deverá ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.

<b>Item:</b> 81	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Conna	<b>Modelo:</b> Conna	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,07	<b>Valor Total:</b> R\$407,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** Rodo para piso, com borracha dupla, base em polipropileno comprimento 30 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha deverá ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.

<b>Item:</b> 82	<b>Quantidade:</b> 120,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Artvaral	<b>Modelo:</b> Artvaral	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,99	<b>Valor Total:</b> R\$1.798,80
--------------------	---------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Varal para roupa (arame galvanizado, rolo com 30 metros).

<b>Item:</b> 83	<b>Quantidade:</b> 50,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Varalsul	<b>Modelo:</b> Varalsul	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 76,43	<b>Valor Total:</b> R\$3.821,50
--------------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Varal para roupa tipo sanfona 150cm, de alumínio, de parede, retrátil.

<b>Item:</b> 85	<b>Quantidade:</b> 1.200,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Conna	<b>Modelo:</b> Conna	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,54	<b>Valor Total:</b> R\$7.848,00
--------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Vassoura com cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica com rosca, deverá apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

<b>Item:</b> 86	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> Scotch-brite	<b>Modelo:</b> Scotch-brite	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,89	<b>Valor Total:</b> R\$989,00
--------------------	---------------------------	---------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** Esponja fibraço, fibra para limpeza pesada, indicado para limpeza de sujeiras pesadas em chapas, grelhas, fornos e painéis. Medidas 125x86x25mm, embalagem com 5 unidades.

<b>Item:</b> 87	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Topz	<b>Modelo:</b> Topz	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,52	<b>Valor Total:</b> R\$608,00
--------------------	---------------------------	---------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** Hastes flexíveis com pontas de algodão, pacote com 100 unidades.

<b>Item:</b> 88	<b>Quantidade:</b> 500,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> Takente	<b>Modelo:</b> Takente	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 5,18	<b>Valor Total:</b> R\$2.590,00
--------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50m de comprimento, para embalagem de mantimentos.

**Total: R\$ 2.107.747,15**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

7/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 89	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: Guarufilme	Modelo: Guarufilme	Preço Unitário: R\$ 73,79	Valor Total: R\$29.516,00
Descrição: Plástico filme, rolo bobina de filme PVC medindo 28 Cm X 1000 metros.						
Item: 90	Quantidade: 240,00	Unidade: PCT	Marca: Ultra	Modelo: Ultra	Preço Unitário: R\$ 9,79	Valor Total: R\$2.349,60
Descrição: Tampa descartável, para copo descartável de 200 ml, transparente e resistente, pacote com 100 unidades.						
Item: 91	Quantidade: 280,00	Unidade: PCT	Marca: Talge	Modelo: Talge	Preço Unitário: R\$ 2,65	Valor Total: R\$742,00
Descrição: Palitos de churrasco, palito de bambu, medindo 30cm, embalagem com 50 unidades.						
Item: 92	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: Talge	Modelo: Talge	Preço Unitário: R\$ 0,85	Valor Total: R\$110,50
Descrição: Palitos de dente de bambu natural, caixa com 100 unidades, medida do palito 65mm x 2 mm.						
Item: 95	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Vabene	Modelo: Vabene	Preço Unitário: R\$ 7,59	Valor Total: R\$759,00
Descrição: Avental plástico para cozinha, 100% PVC, medindo 119,3 cm x 70 cm.						
Item: 96	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Descarpack	Modelo: Descarpack	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: Suporte para coletor de perfurocortante para acondicionamento de embalagens. Tamanho ideal para 07 litros.						
Item: 97	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: Descarpack	Modelo: Descarpack	Preço Unitário: R\$ 32,60	Valor Total: R\$13.040,00
Descrição: Suporte para coletor de perfurocortante para acondicionamento de embalagem. Tamanho ideal para 13 litros.						
Item: 98	Quantidade: 800,00	Unidade: PCT	Marca: Topz	Modelo: Topz	Preço Unitário: R\$ 14,95	Valor Total: R\$11.960,00
Descrição: Algodão hidrófilo, macio e absorvente, para a higiene e antissepsia. Não estéril 100% puro algodão, cor: branco, peso: 500g						
						Total: R\$ 2.107.747,15

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

8/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### **LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

9/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

##### **• 1 São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

10/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
  - manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
  - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
  - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
    - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
    - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
    - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
  - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
  - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
  - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
  - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

11/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

12/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_774163713.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_774163713.html)

13/14



05/09/2024, 09:32

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
4550638568

Dados: 04/09/2024 16:14:56

PAULO JOSE MOREIRA MIRANDA  
LTDA

04.993.050/0001-78

Assinado de forma digital por:  
Paulo José Moreira Miranda  
57054452534

Dados: 04/09/2024 15:15:11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-004/2024**

05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**026-004**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024**



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 25.386.121/0001-44

**Representante:** Wilson Silva Neto

**Telefone:** (71) 9127-3318

**Email:** wsncomercial@gmail.com

**Endereço:** RUA TRAVESSA CASTRO ALVES, 000 - CENTRO, Aramari - BA - 48130-970

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
77	200,00	UND	SAN MARCUS	SAN MARCUS	R\$ 2,91	R\$582,00

**Descrição:** Pá para lixo, de plástico pequena e resistência (pá de mão), dimensões 7,5 x 22,5 x 34 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
142	400,00	CX	VOLK	VOLK	R\$ 1,91	R\$764,00

**Descrição:** Luva plástica transparente descartável, caixa com 100 unidades ambidestras de tamanho único, atóxica.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
143	300,00	UND	CS	CS	R\$ 3,92	R\$1.176,00

**Descrição:** Escova para limpeza de vaso sanitário. Especificação: escova limpeza geral, material Corpo plástico, material cerdas polipropileno, Características adicionais, copo de plástico, aplicação vaso sanitário.

**Total: R\$ 2.522,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### **LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_76438056111.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76438056111.html)

2/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

##### **• 1 São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_76438056111.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76438056111.html)

3/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
  - manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
  - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
  - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
    - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
    - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
    - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
  - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
  - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
  - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
  - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_76438056111.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76438056111.html)

4/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_76438056111.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76438056111.html)

5/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_76438056111.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76438056111.html)

6/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568

Dados: 05/09/2024 09:26:54

WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO  
LTDA

25.386.121/0001-44

Assinado de forma digital por:  
Wilson Silva Neto  
03129405569

Dados: 04/09/2024 16:17:40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-005/2024

05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
026-005  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF nº **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **WAGNER SOARES DOS SANTOS** CNPJ: **26.178.543/0001-97**

Representante: **WAGNER SOARES DOS SANTOS**

Telefone: (74) 9127-1551

Email: [www.wagnergerente@outlook.com](mailto:www.wagnergerente@outlook.com)

Endereço: **RUA SUCUPIRA, 190 - PLANALTINO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	3.850,00	PCT	ITSBIO	ITISBIO	R\$ 5,31	R\$20.443,50

Descrição: **CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL, ORIFÍCIO GROSSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	520,00	ROLO	HIPERROL	HIPERROL	R\$ 30,99	R\$16.114,80

Descrição: **SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 3 KG, 25 X 35 CM 6,0 MICRA**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	800,00	PCT	BRIGITTA	BRIGITTA	R\$ 4,80	R\$3.840,00

Descrição: **COADOR DE PAPEL PARA CAFETEIRA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
84	800,00	UND	MAX	MAX	R\$ 20,99	R\$16.792,00

Descrição: **Vassourão, especificação: vassoura de garí plástico com 37cm x 63mm, com o mínimo de 90 cerdas, contendo no mínimo 30 cerdas cada tufo, com cerdas de polipropileno (pet), altura mínima das cerdas 7,5cm (variação mínima de +/- 1,5cm) tipo piaçava, cabo de madeira revestida de polipropileno, medindo aproximadamente 120cm (variação mínima de +/-1,5cm) encaixe de rosca de polietileno de baixa densidade, cores variadas.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
126	480,00	PCT	FRESCOR	FRESCOR	R\$ 3,42	R\$1.641,60

Descrição: **Naftalina, em bolinhas, embalagem com 50 gramas, contendo dados do fabricante e prazo de validade.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
140	1.500,00	PAR	NOBRE	NOBRE	R\$ 3,49	R\$5.235,00

Descrição: **Luva de borracha, utilizada para limpeza, epirrogênica, palma e dedos lisos, punho enrolado, sem forro interno, sem pó, ambedestra, espessura aproximadamente não superior a 0,10mm, comprimento aproximadamente não superior a 300mm, resistência mecânica a rasgos e furos, tamanho M. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, n° do certificado de aprovação impressos no produto ou embalagem.**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
141	1.500,00	PAR	NOBRE	NOBRE	R\$ 3,49	R\$5.235,00

Total: **R\$ 69.301,90**



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** Luva de borracha, utilizada para limpeza, epirogênica, palma e dedos lisos, punho enrolado, sem forro interno, sem pó, ambedstra, espessura aproximadamente não superior a 0,10mm, comprimento aproximadamente não superior a 300mm, resistência mecânica a rasgos e furos, tamanho G. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, nº do certificado de aprovação impressos no produto ou embalagem.

Total: R\$ 69.301,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_92693033359.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_92693033359.html)

2/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

##### **• 1 São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
- manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

##### **• São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_92693033359.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_92693033359.html)

4/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_92693033359.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_92693033359.html)

5/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_92693033359.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_92693033359.html)

6/7



05/09/2024, 09:33

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
4550638568  
Dados: 04/09/2024 16:15:53

WAGNER SOARES DOS SANTOS  
26.176.543/0001-97

Assinado de forma digital por:  
WAGNER SOARES DOS SANTOS  
65803426504  
Dados: 04/09/2024 15:23:41

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-006/2024**

05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**026-006**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024**



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** M TESTA ATACADO LTDA **CNPJ:** 43.044.418/0001-03

**Representante:** MARINA TESTA

**Telefone:** (44) 3629-1275

**Email:** licitacoesmtesta@gmail.com

**Endereço:** VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 - ZONA 11A, Cianorte - PR - 87211-409

**Item: 22** **Quantidade:** 12.850,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PROPRIA **Modelo:** TOUCA **Preço Unitário:** R\$ 8,32 **Valor Total:** R\$106.912,00

**Descrição:** TOUCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, COR BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

**Total: R\$ 106.912,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

#### **LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_123129566.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_123129566.html)

2/7



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

- **1 São obrigações do Contratado:**
  - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
  - manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_123129566.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_123129566.html)

3/7



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_123129566.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_123129566.html)

4/7



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_123129566.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_123129566.html)

5/7



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

- 14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_123129566.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_123129566.html)

6/7



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição nº Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
4550638568

Dados: 05/09/2024 09:29:12

**M TESTA ATACADO LTDA**  
43.044.418/0001-03

Assinado de forma digital por:  
**MARINA TESTA**  
06445849989

Dados: 05/09/2024 09:27:28



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-007/2024

05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
026-007  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 782/2024



No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **GLEISA DA SILVA RAMOS 02302464516** CNPJ: 24.711.172/0001-31

Representante: **GLEISA DA SILVA RAMOS**

Telefone: (74) 9983-3090

Email: **CRISTOVAMHUGO@HOTMAIL.COM**

Endereço: **PRACA JOSE PRADO ALVES, 000 - SACRAMENTO, Capim Grosso - BA - 44695-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
34	1.500,00	CX	CCHIO	CCHIO	99,48	R\$149.220,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 25 PACOTES						
35	1.600,00	CX	CCHIO	CCHIO	107,98	R\$172.768,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 20 PACOTES						
36	1.550,00	CX	CCHIO	CCHIO	89,98	R\$139.469,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 250ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 20 PACOTES						
99	80,00	UND	TOLIMPO	TOLIMPO	57,48	R\$4.598,40
Descrição: Dispenser de parede para copo descartável de 300ml, compatibilidade: copos de 250ml até 300ml, capacidade do tubo: comporta até 100 copos. Resistente, material PVC na cor branca.						
100	80,00	UND	TOLIMPO	TOLIMPO	44,90	R\$3.592,00
Descrição: Dispenser de parede para copo descartável de 200ml, compatibilidade: copos de 150ml até 200ml, capacidade do tubo: comporta até 100 copos. Resistente, material PVC na cor branca.						
101	80,00	UND	TOLIMPO	TOLIMPO	44,88	R\$3.590,40
Descrição: Dispenser de parede para copo descartável de 150ml, compatibilidade: copos de 100ml até 150ml, capacidade do tubo: comporta até 100 copos. Resistente, material PVC na cor branca.						
102	80,00	UND	TOLIMPO	TOLIMPO	33,20	R\$2.656,00
Descrição: Dispenser de parede para copo descartável de 50ml, capacidade do tubo: comporta até 100 copos. Resistente, material PVC na cor branca.						
103	80,00	UND	TOLIMPO	TOLIMPO	26,99	R\$2.159,20
Total: R\$ 879.466,20						

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

1/8

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ80J-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**Descrição:** Dispenser de parede de álcool em gel. Resistente, material PVC, para refil de 700/800ml, na cor branca, com acionamento manual.

<b>Item:</b> 104	<b>Quantidade:</b> 80,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> TOLIMPO	<b>Modelo:</b> TOLIMPO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 25,19	<b>Valor Total:</b> R\$2.015,20
---------------------	-----------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

**Descrição:** Dispenser de parede papel toalha (interfolhas) capacidade para um rolo. Resistente, material PVC na cor branca.

<b>Item:</b> 105	<b>Quantidade:</b> 4.000,00	<b>Unidade:</b> FD	<b>Marca:</b> VELUD	<b>Modelo:</b> VELUD	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 17,98	<b>Valor Total:</b> R\$287.920,00
---------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** Papel higiênico, branco luxo, medidas 30m x 10cm, fardo 64, folha dupla picotada, neutro, papel 100% celulose virgem, em embalagem com 16 pacotes com 4 unidades cada.

<b>Item:</b> 106	<b>Quantidade:</b> 1.000,00	<b>Unidade:</b> FD	<b>Marca:</b> ABSOLUTO	<b>Modelo:</b> ABSOLUTO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 42,99	<b>Valor Total:</b> R\$42.990,00
---------------------	--------------------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** Papel toalha, folha dupla, medidas 12x2x60mm, folhas brancas luxo 100% fibras naturais virgens, em embalagem com 12 pacotes com 2 unidades cada.

<b>Item:</b> 107	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> NOBRE	<b>Modelo:</b> NOBRE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 22,25	<b>Valor Total:</b> R\$13.350,00
---------------------	------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** Luva látex natural formato anatômico, lubrificada com talco, tamanho G, o par (caixa com 100 unidades).

<b>Item:</b> 108	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> NOBRE	<b>Modelo:</b> NOBRE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 22,25	<b>Valor Total:</b> R\$13.350,00
---------------------	------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** Luva látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, tamanho M, o par (caixa com 100 unidades).

<b>Item:</b> 109	<b>Quantidade:</b> 100,00	<b>Unidade:</b> CX	<b>Marca:</b> NOBRE	<b>Modelo:</b> NOBRE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 20,36	<b>Valor Total:</b> R\$2.036,00
---------------------	------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Máscara descartável, dupla com clips nasal e elástico, embalagem com 100 unidades. Confeccionado em TNT - 100% polipropileno atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atrás da orelha do usuário, confeccionada no formato retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Cor: branco. gramatura: 30 gramas. embalagem: 100 unidades.

<b>Item:</b> 110	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> UND	<b>Marca:</b> ZAP	<b>Modelo:</b> ZAP	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 9,79	<b>Valor Total:</b> R\$7.832,00
---------------------	------------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** Desinfetante líquidos, a base de hipoclorito de sódio, na concentração 0,025% (p/v) 250 ppm. Com registro no ministério da saúde, Anvisa. Dados de procedência no rotulo e validade bem como responsável técnico. embalagem 5 litros.

<b>Item:</b> 144	<b>Quantidade:</b> 4.000,00	<b>Unidade:</b> PCT	<b>Marca:</b> SUAVE	<b>Modelo:</b> SUAVE	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,98	<b>Valor Total:</b> R\$31.920,00
---------------------	--------------------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** Papel toalha interfolhas, branco 100% fibras naturais virgens 22,5X22 - 2 dobras com 1000 folhas

**Total: R\$ 879.466,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 782/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024**, para

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

2/8

Certificação Digital: XNX16WVT-0ZCC3YOT-P7CGZ8OJ-CRXCUFMM

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 782/2024**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

3/8



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

##### **• 1 São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- o responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- o substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
- o manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

5/8



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Administração	Renata Santos	172/2023
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

6/8



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificadas para a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_6259243102.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/104926/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_6259243102.html)

7/8



05/09/2024, 09:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 026/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
45550638568

Dados: 04/09/2024 16:16:12

GLEISA DA SILVA RAMOS  
02302464516  
24.711.172/0001-31

Assinado de forma digital por:  
GLEISA DA SILVA RAMOS  
02302464516

Dados: 04/09/2024 15:17:06



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 214/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo de Apostilamento nº 214/2024

Data/hora do envio: 09/09/2024 09:42:56

Número/Ano: 214/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo de Apostilamento	Contrato: Contrato nº 075/2024	
Objeto: APOSTILA NQ 214/2024 - APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO N 075/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 02/08/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 02/08/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
Valor Acrescido ao Contrato:			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: E. C. MAIA LTDA	CPF/CNPJ: 42.396.200/0001-55	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



TERMO ADITIVO Nº 350/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo Aditivo nº 350/2024

Data/hora do envio: 09/09/2024 14:54:26

Número/Ano: 350/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº S061/2023	
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N 350/2024 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N O S061/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESF, EM CARÁTER COMPLEMENTAR,  NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 30/08/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 01/09/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
Valor Acrescido ao Contrato:			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: EJQS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 44.500.928/0001-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---



CONTRATO Nº 749/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 749/2024

Data/hora do envio: 09/09/2024 09:44:07

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000698/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/698>

Número/Ano: 749/2024	Nº do Processo: 851/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 657/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/156">https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/156</a>	Categoria do Processo: Locação de Imóveis	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVENBRO, 504, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DO ESTADO, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA.				
Valor Inicial: R\$ 4.400,00	Nº de Parcelas: 4	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 4.400,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 03/09/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 03/09/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 03/01/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: JOSE RIOS DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 608.425.805-06	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE**  
Rua Luiz Gonzaga s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**AVISO DE RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia através da SECRETARIA DE SAÚDE torna público o RESULTADO da Concorrência eletrônica nº 002/2024 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PORTE 01, CONFORME, PORTARIAS GM/MS NºS 3.271 E 3.894/2024 E PROPOSTAS NºS 11390971000124002 E 11390971000124003, CELEBRADAS ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Declara Habilitada, vencedora e adjudica a empresa:

Fornecedor: RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 37.203.075/0001-80					
LOTE	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1	SER	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01 BAIRRO PLANALTINO	R\$ 1.362.370,35	R\$ 1.362.370,35
1	1	SER	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01 BAIRRO SÃO LUIZ	R\$ 1.362.370,35	R\$ 1.362.370,35

Capim Grosso – BA, 09 de setembro de 2024.

**ARIANE VIEIRA RIOS DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 275/2024



PORTARIA 421/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 421/2024  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)  
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,  
**MARINALVA SILVA DA CRUZ**. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) Público (a) **MARINALVA SILVA DA CRUZ**, concursado (a) na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **23/05/2024 A 24/08/2024**, referente aos quinquênios 2018 a 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2024.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 09 de setembro de 2024.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



DECRETO 100/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 100/2024

DE 09 DE SETEMBRO 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

**CONSIDERANDO** que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL TARCILIA EVANGELISTA DE ANDRADE;**

**CONSIDERANDO** que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

**CONSIDERANDO**, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o imóvel pertencente a Empresa, CERQUEIRA PINHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Sociedade Empresária Limitada - com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 51.246.771/0001-02, NIRE: 29205750103, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 526, Centro, na cidade de Jacobina - Bahia, sendo o **IMÓVEL: GLEBA URBANO**, localizado na Rua Três Poderes, Bairro Sacramento, denominado Gleba D, com a área total **1.500,009m<sup>2</sup>** (um mil e quinhentos metros quadrados e nove decímetros quadrados), e com perímetro de 160,06m (cento e sessenta metros e seis centímetros), nesta cidade, com **MATRICULA sob o nº 5623** do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, **CADASTRO IMOBILIÁRIO: 01.14.005.1146.001**, de acordo ao documento da referida propriedade em anexo.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001 50

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no caput encontra-se descrito na Matrícula nº 5223, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, conforme o inteiro teor da matrícula segue no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à construção de uma **QUADRA ESPORTIVA**, constituindo-se obra de relevante interesse público, através do Programa do Fundo Municipal de Educação - FME, oferecendo mais recreação e incentivo dos esportes aos jovens do Colégio Municipal Tarcília Evangelista de Andrade, nos termos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

**Parágrafo Único:** O pagamento da indenização será pago à vista, sendo efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade do **EXPROPRIADO, de nº. 0634 operação 003, agência: 5154-5 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação nos termos do Processo Administrativo nº 163/2024 da Fazenda Pública Municipal.**

**Art. 3º** - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 09 de setembro de  
2024

**ANEXO: 1.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001.50



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

NADJA REIS DA SILVA (CPF 839.498.795-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para verificar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YXY8J-6CDCN-5WG25-2JQXY>.



PMMP/BA RS 1.08

Certidão expedida às 08:47:57 horas do dia 09/09/2024. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.